



Município de Itapeva

Poder Executivo

LEI ORDINÁRIA Nº 1.517, DE 27 DE MARÇO DE 2020

PUBLICAÇÃO

Itapeva,

27 MAR 2020

Publicação no quadro de avisos da P.M.I. nesta data, para que produza seus efeitos legais e eficácia exigida.

Altera a Lei Municipal nº 1.505 de 16 de dezembro de 2019, autoriza a abertura de crédito suplementar junto ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Itapeva no exercício de 2020 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itapeva/MG, **Claudia Viveani de Moraes Andrade**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.490/2019 - LDO/2020 e a Lei Municipal nº 1.505/2019 - LOA/2020, tornando-as compatíveis com a seguinte abertura de crédito suplementar, para atender a Ação/Projeto 1.018 - Pavimentação de vias urbanas e rurais, programa 0021 - Obras e Saneamento Básico para Itapeva:

01 - Denominação do projeto código 1.018 - Pavimentação de vias urbanas e rurais.				
02 - Características da ação				
☒ Projeto	☐ Nova	☒ Contínua	Início previsto: 01/2018	
☐ Atividade	☒ Em andamento	☐ Temporária	Termo Previsto: 12/2021	
☐ Operação Especial				
03 - Unidade responsável pela execução da ação				
Entidade: 01 - Prefeitura Municipal				
Órgão: 08.00 - Secretaria de Obras Públicas.				
Unidade: 08.01 - Secretaria de Obras Públicas.				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
04 - Produto e (unidade de medida)	05 - Custo e meta p/ 2020	06 - Custo e meta p/ 2021	07 - Custo e meta p/ 2022	08 - Custo e meta p/ 2023
Convênio mantido	R\$ 286.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Município de Itapeva Poder Executivo

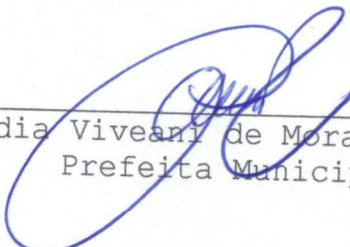
Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o valor de R\$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais) para fazer face a execução do projeto de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Entidade: 01 - Prefeitura Municipal de Itapeva
Órgão: 08 - Secretaria de Obras Publicas
Unidade: 08.01 - Secretaria de Obras Publicas
Função: 15 - Urbanismo
Sub função: 451 - Infraestrutura Urbana
Programa: 0021 - Obras e Saneamento Básico para Itapeva
Projeto: 1.018 - Pavimentação de vias urbanas e rurais.
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte 124 - 286.500,00

Art. 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, os recursos necessários à cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo 2º desta lei, serão provenientes do Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais), referente ao convenio junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional nº 1064.715-03/885236/2019/MDR/CAIXA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 27 de Março de 2020



Claudia Viveani de Moraes Andrade
Prefeita Municipal